



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 816 de 22 de outubro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PRO
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a doar com os encargos e condições estipuladas na presente Lei, uma área de terreno com 12.300 m2. e com as seguintes medidas:
- 126 (cento e vinte e seis) metros, fazendo divisa com CAETANO PINI NETO, 100 (cem) metros fazendo divisa / com ANDERSON CLAYTON & CO.S.A.Ind. e Comércio, 100 / (cem) metros margeando o acesso que liga a cidade à / rodovia Marília-Panorama e finalmente 126 (cento e / vinte e seis) metros, fazendo divisa com os terrenos remanescentes de propriedade do Município, área esta pertencente ao Patrimônio Municipal a ser desmembrada de uma área de 3,47 alqueires, ou sejam 8,39,74 hectares, havida pela transcrição nº 2.564, e outra área / de 3.716 m2. havida pela transcrição nº 1.778.
- Artigo 2º - A donatária ou donatárias, obriga-se sob pena de nulidade da presente doação, a iniciar no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura da escritura de doação, construções no aludido terreno, de granjas.
- Artigo 3º - A presente doação ou doações a que se refere o artigo 2º desta lei, serão regulamentados por Decreto do Executivo, a ser baixado dentro de 30 (trinta) dias, após a promulgação desta lei.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na presente data.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de outubro / de 1.970 (um mil novecentos e setenta).-

- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

continua fls. 2.....



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação....LEI Nº 816 de 22/10/70.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

ssantos

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário